

PARECER CONTÁBIL

Projeto de Lei nº 061/2025

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a aumentar o índice de suplementação do orçamento do corrente exercício e dá outras providências.

Data: 08 de setembro de 2025

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise do Projeto de Lei nº 061/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que tem por objetivo autorizar o aumento do índice de suplementação do orçamento do corrente exercício.

O referido projeto solicita autorização legislativa para ampliar o limite de suplementação orçamentária em mais **30% (trinta por cento)**, visando possibilitar a realização de ajustes e reforços necessários nas dotações orçamentárias da Administração Municipal, de modo a garantir a continuidade dos serviços públicos e a adequada execução orçamentária e financeira.

Nota-se ausência de relatório das suplementações já realizadas.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A abertura de créditos suplementares está prevista no artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, bem como na Lei nº 4.320/64, artigos 40 a 43, os quais dispõem sobre a autorização legislativa para a realização de suplementações no orçamento municipal.

O aumento do limite de suplementação tem como finalidade reforçar dotações orçamentárias, permitindo maior flexibilidade administrativa para remanejamentos e adequações orçamentárias, especialmente em situações imprevistas, garantindo assim a execução eficiente das ações governamentais.

Observa-se que o percentual proposto de 30% está dentro dos limites usualmente praticados pela administração pública municipal e encontra respaldo na legislação vigente, desde que acompanhado da devida cobertura de recursos e autorização legislativa.

III – CONCLUSÃO

Recomendação para que seja solicitado relatório de controle das suplementações já realizadas, para ser possível, aos nobres vereadores, a aferição das suplementações já realizadas neste exercício, para após formar convencimento lógico sobre a real necessidade de alteração do limite de suplementações.

Dante do exposto, a Assessoria Contábil manifesta-se **favorável à aprovação** do Projeto de Lei nº 061/2025, por entender que atende às normas legais pertinentes e visa assegurar a regular execução orçamentária e financeira do Município.

É o parecer.

JDR ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
José Denisson da Rocha
Contador
CRC-GO: 16.095-2